

COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA. – SICOOB JUS-MP

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA
Do Sr. Gustavo Laborne Viotti Mattioli
Delegado Eleitoral Titular

EMENTA: Altera as competências da Assembleia Geral, de sorte a incluir previsão de eleição de Delegados, dentre outras.

Por meio da presente emenda, a Proposta de Reforma Estatutária passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando os seguintes artigos :

Art. 61 _____
VIII. eleição do Colégio de Delegados.

§ 1º. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que tratam os incisos I a VII deste artigo, ou, tendo sido extinto o instituto de representação por delegados, 2/3 dos cooperados presentes, ressalvado o quórum específico, para desfiliação, previsto na Lei Complementar nº 196/2022 e Res. CMN 5.051 de 25 de novembro de 2022.

2º. Excepcionalmente, havendo justificativa e não sendo possível esgotar todas as competências previstas no art. 58 em Assembleia Geral Ordinária, a Assembleia Geral Extraordinária poderá tratar dos assuntos enumerados no mencionado artigo.

Justificativa:

Esta proposta de emenda tem por objetivo adequar a proposta de reforma estatutária de forma a incluir dentre as competências da Assembleia Geral Extraordinária a eleição do colégio de Delegados.

Anteriormente, não havia previsão desta competência no rol do referenciado artigo.

Optou-se por incluir tal eleição na competência da Assembleia Geral Extraordinária e não na competência da Assembleia Geral Ordinária, uma vez que o Estatuto já prevê que a eleição de Delegados será realizada no último trimestre do ano civil.

Aproveitou-se ainda para incluir previsão de que, excepcionalmente, poderão ser

tratados assuntos da Assembleia Geral Ordinária em Assembleia Geral Extraordinária.

Tal previsão é especialmente relevante, tendo em vista que na história recente da Cooperativa, foi necessário realizar eleições para Conselho Fiscal e para Conselho de Administração em Assembleia Geral Extraordinária. Nesta medida, a presente emenda visa garantir legitimidade a prática corriqueira nesta Cooperativa.

Observe-se que tais assuntos somente poderiam ser tratados no caso de não ser possível trata-los na Assembleia Geral Ordinária.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Belo Horizonte, em 12 de junho de 2024

Gustavo Laborne Viotti Mattioli
Delegado Eleitoral Titular
SICOOB JUS-MP